



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.829, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002.

Cria mais um cargo de Motorista no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela Lei Complementar nº 2.636/90 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

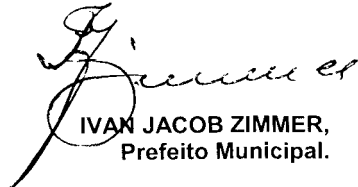
Art. 1º Fica criado mais 1 (um) cargo de Motorista, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pelo art. 3º da Lei Complementar nº 2.636/90 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária 02.03.04.122.0021.2205.3.1.90.11.01-220.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de novembro de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”